

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 19

Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 185/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública).

Portaria n.º 186/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública).

sidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de quarenta mil escudos da rubrica 52.00, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de quarenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segunda — Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Outubro de 1988.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano, aos 27 de Outubro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 185/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo zero três do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Pre-

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
03						02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
						DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
				31.00	1010	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	40 000\$00	
			52.00	1010	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		40 000\$00	
						TOTAL	40 000\$00	40 000\$00

Portaria n.º 186/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo zero três do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de quarenta e três mil escudos das rubricas 26.00, 28.00 e 30.00, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Pre-

sidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de quarenta e três mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segunda — Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Outubro de 1988.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano, aos 27 de Outubro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alfn.				
03	00	00	21.00		1010	Bens Duradouros — Outros	43 000\$00	
			26.00		1010	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		9 000\$00
			28.00		1010	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações		19 000\$00
			30.00		1010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		15 000\$00
			TOTAL					

Preço deste número: 9\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00
1.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
2.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
3.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
Duas Séries ...	3 600\$00	»	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».